

## REGULAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Jundiaí, por meio do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Regulamento, que dispõe sobre a participação na exposição e comercialização de obras de arte no evento denominado “Feira de Artes Plásticas e Antiguidades”, a ser realizado na Praça Governador Pedro de Toledo, das 08h00 às 13h00, nas seguintes datas:

- 19 de abril de 2026;
- 17 de maio de 2026;
- 21 de junho de 2026;
- 19 de julho de 2026;
- 23 de agosto de 2026;
- 20 de setembro de 2026;
- 18 de outubro de 2026;
- 22 de novembro de 2026.

As inscrições estarão abertas no período de 08 de abril a 30 de outubro de 2026, nos termos deste Regulamento.

### 1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados até 30 (trinta) pontos para a exposição e comercialização de obras de arte e antiguidades, em locais previamente definidos pela organização do evento.

### 2. DAS INSTALAÇÕES E DOS PRODUTOS

2.1. Serão autorizadas exclusivamente as seguintes modalidades de instalação: tenda, barraca, mesas ou cavaletes, com dimensões máximas de 2m x 2m.

2.2. Os produtos a serem expostos e comercializados deverão ser caracterizados como obras de arte, tais como quadros, esculturas, livros de autoria própria, antiguidades, itens de antiquário e congêneres.

2.3. O local não possui ponto de energia elétrica, sendo vedada a utilização de geradores ou qualquer tipo de ligação elétrica não autorizada.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/yDtuByQAXmNJwR2Q8>, divulgado no site oficial da Prefeitura de Jundiaí (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>).

3.2. Poderão se inscrever interessados maiores de 18 (dezoito) anos, mediante envio dos seguintes documentos:

- a) CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) e CPF do responsável;
- c) Comprovante de residência emitido nos últimos 6 (seis) meses.

3.3. A inscrição será aberta para residentes de qualquer município do Estado de São Paulo.

### 4. DO SORTEIO

4.1. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis em cada data do evento, será realizado sorteio público.

4.1.1. O sorteio, se necessário, ocorrerá em data, horário e local a serem previamente divulgados.

4.2. A relação dos selecionados será publicada na Imprensa Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura.

4.4. Poderão ser convocados suplentes em casos de desistência ou não comparecimento.

## 5. DA TAXA

5.1. A participação é isenta de taxas.

## 6. DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência, o selecionado deverá formalizá-la por meio do e-mail: [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br).

## 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Fica proibida a exposição e comercialização de produtos que não se enquadrem como obras de arte ou antiguidades, sendo vedada, inclusive, a comercialização de alimentos de qualquer natureza.

## 8. DO CRACHÁ

8.1. Os artistas/expositores selecionados deverão portar, obrigatoriamente, o crachá fornecido pela Prefeitura durante todo o período de realização do evento.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das disposições deste Regulamento poderá implicar na exclusão do participante, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## 10. DA ORGANIZAÇÃO

10.1. A montagem das estruturas poderá ser iniciada às 06h00, devendo ser concluída até às 07h30.

10.2. Os participantes deverão manter o espaço limpo durante e após o evento.

10.3. Os expositores são integralmente responsáveis pelos produtos expostos e comercializados, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

10.4. A autorização concedida é pessoal, precária e intransferível.

10.5. Em caso de condições climáticas adversas, o evento poderá ser cancelado ou remarcado, a critério da organização.

10.6. Os participantes autorizam o uso de imagem para fins institucionais e de divulgação, sem ônus para a Administração.

10.7. Os participantes são responsáveis pelo cumprimento da legislação fiscal aplicável à atividade exercida.

Para que não se alegue desconhecimento, publica-se o presente Regulamento, nos termos do artigo 219, § 2º, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

Jundiaí, 08 de abril de 2026.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura